



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que Antônio Marcos Batista dos Santos CPF:822.639.226-87, solicitou para registro ata da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MARQUINHOS KARATÊ** CNPJ:43.347.603/0001-77, registrada sob o nº 29.944 livro A-26, protocolada sob o nº.138.691, livro A-13 em 31 de agosto de 2021. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 31 de agosto de 2021.





Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 144 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / COMARCA DE MONTES CLAROS
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros

SELO Nº 0043926

CNO. SER.: 0430250834753139

QTDE ATOS: 1

ATOS PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 20,00

Resposta: R\$ 1,11

ISSQN: R\$ 0,77

TPJ: R\$ 7,30

TOTAL: R\$ 29,18

Consulte e valide o valor pago no site: seioe.tjmg.jus.br



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MARQUINHOS KARATÊ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO
138691



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º – A Associação Esportiva Marquinhos Karatê, conhecida pela sigla, AEMK, fundada em 01 de fevereiro de 2021 é uma entidade, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Avenida São Judas, 1780, São Judas Tadeu, e foro em Montes Claros.

Art.2º – A Associação Esportiva Marquinhos Karatê (AEMK) têm por finalidade: Reunir pessoas que prestem serviços às comunidades para estimular o conhecimento e o exercício da cidadania e solidariedade, respeito às leis e incentivo ao crescimento econômico e social com ética, respeito e responsabilidade, disseminado esses valores para outras comunidades, por meio de:

- I - Apoiar e promover o bem estar e o desenvolvimento sócio-econômico;
- II - Dar apoio na área educacional, saúde e profissional à criança e ao adolescente e suas famílias.
- III - Encaminhar reivindicações de necessidades básicas dos seus membros junto aos órgãos competentes;
- IV - Promover por todos os meios legais, a busca de recursos materiais e humanos na comunidade ou fora dela, nas organizações governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, a fim da execução de seu programa de atividades de interesse público;
- V - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de erradicação do trabalho infantil e escravo;

Assinaturas:
Carolyne Santos Dias, Rosângela daiane Batista Santos, Rodrigo Barreira Digo, Mariana dos Santos Costa, Luana Lins Santos Rodrigues, Cleonice da Martins S. Silva, Amanda Siqueira Soares, Lucas de Sousa Silva, e outros.

138691

VI - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de prevenção ao uso indevido de drogas, pesquisa e disseminação de seus resultados;

VII - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de valorização da cultura, esporte, lazer e turismo;

VIII - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de valorização dos excluídos socialmente;

IX - Promover o acesso e conhecimento da população sobre políticas públicas;



X - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos que garantam a de saúde de qualidade e a prevenção de epidemias, bem como a disseminação de terapias alternativas;

XI - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de geração de trabalho e renda e práticas de economia popular sustentáveis;

XII - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de educação de qualidade e acesso e a esses mecanismos;

XIII - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de habitação e moradia digna, facilitando o acesso aos cidadãos;

XIV - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de reinserção social e valorização da vida;

XV - Promover assistência e apoio a programas, projetos ou planos de disseminação de direitos humanos, valores éticos e morais e de solidariedade;

XVI - Promover e desenvolver atividades de valorização dos excluídos buscando meios de inserção através de políticas públicas inclusivas;

Vanessa Gabyre Santos Dias

Roberto Henrique Dias

Guilherme Gomes Rodrigues

Camilla Stefany Soares Santos

Robsonela Daiane Batista Santos

Thiago Leoni dos Santos Neto

Eleisneia Martins S. Silva

Lucas de Jesus Silva

[Signature]

XVII - Promover, apoiar e desenvolver ações relativas à criança e ao adolescente, bem como a garantia dos seus direitos e deveres determinados pelo Estatuto da Criança e Adolescentes;



XVIII - Promover, apoiar e desenvolver atividades de valorização das pessoas da terceira idade, bem como a divulgação do Estatuto do Idoso;

XIX - Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos institucionais de proteção e conservação do meio ambiente;

XX - Criar, produzir e disseminar conhecimentos especializados, que tenham na ecologia seu tema principal;

XXI - Estimular e promover a prática de esportes no âmbito estudantil e universitário e de esportes especializados nos níveis municipal, regional e estadual e organizar, estruturar, viabilizar e promover a participação de equipes de esportes especializados em competições em nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, mantendo equipes de ponta, em todas as categorias para tal finalidade;

XXII - Propor normas e meios para assegurar o conforto, a segurança e as ações dos integrantes; proporcionar aos seus associados, assistência social, cultural, recreativa, desportiva e jurídica;

XXIII - Criar e manter equipes de esportes especializados, para disputar competições a nível municipal, estadual, nacional e internacional, inclusive realizando as devidas inscrições em ligas, federações e confederações;

XXIV - Cooperar com as campanhas filantrópicas e patrióticas;

XXV - Criar e manter equipes de esportes especializados, para disputar representar o município de Montes Claros em competições a nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, inclusive realizando as devidas inscrições em ligas, federações e confederações;

XXVI - Difundir a prática de modalidades esportivas como: karatê, artes marciais, capoeira, atletismo, dança, e também, outros esportes adaptados e radicais;

Paulo Roberto Santos Dias

Rodrigo Ferreira dos

Guerra Lima Santos Rodrigues

Amadora Steyony Sara Santos

Rebeca da Conceição Batista Santos

Marcelo Lopes dos Santos Costa

Eleisbete Martins S. Santos



XXVII - Firmar convênios com hospitais, clínicas (diversas), farmácias e estabelecimentos comerciais que proporcionem benefícios a AEMK e seus associados;

XXVIII - Promover palestras, reuniões sociais e solenidades, com a finalidade de promover sempre a Entidade;

XXIX - Promover competições, palestras, reuniões de caráter, esportivo, cívico, social, cultural e educativo em geral;

XXX - Buscar entre a comunidade novos atletas para constituir as equipes da Associação;

XXXI - Trabalhar a reintegração social de cidadãos portadores de necessidades especiais através de práticas esportivas, culturais e sociais.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião ou orientação sexual.

Art.4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.6º A Associação Esportiva Marquinhos Karatê (AEMK) é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a julgo da diretoria, dentre pessoas

Basílio Carlos Santos Dias

Marcelo Ferreira Dias

Guilherme Lima Santos Rodrigues

Amorim, Stephen, Soares, Santos

Reconquista, Raiane Batista Santos

Mauro Luper dos Santos, Costa

Oleishia Martins, S. Sordi

Lucas do Deus Schuna

138691

idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução das finalidades e dos objetivos da Instituição.

§ 1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir quaisquer disposições legais ou estatutárias, sete (07) dias corridos após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 07(sete) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:



I - **Fundadores** são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;

PRESIDENTE: Antônio Marcos Batista dos Santos, Brasileiro, End.: Rua G, nº 182, Bairro: Jardim São Geraldo - Montes Claros - MG, CPF: 822.639.226-87 RG: MG-6.193.760 Estado Civil: Casado, Profissão: Professor de Karatê.

VICE - PRESIDENTE: Geraldo Luciano Ferreira, Brasileiro, End.: Rua Doutor Santos, nº 408, Bairro: Centro - Montes Claros - MG- CPF: 635.262.716-15 RG: M-6.593.229, Estado Civil: Casado, Profissão: Comerciante.

1º SECRETARIO (A): Larissa Carolayne Santos Dias, Brasileira, Rua G, nº 182, Bairro: Jardim São Geraldo - Montes Claros - MG CPF: 145.451.416-76, RG: MG-19.094.471, Estado Civil: Casada, Profissão: Professora de Karatê.

2º SECRETARIO (A): Cleidneia Martins Soares Santos, Brasileira, Rua G, nº 182, Bairro: Jardim São Geraldo - Montes Claros - CPF:037.406.186-63, RG: MG-10.715.642, Estado Civil: Casada, Profissão: Pedagoga.

Handwritten signatures and names:
Larissa Carolayne Santos Dias, Rosângela Daiane Batista Santos, Rodrigo Ferreira Dias, Manoel Leon dos Santos Costa, Guma Lina Santos Rodrigues, Cleidneia Martins Soares Santos, Amanda Stefany Soares Santos, Lucas de Jesus Souza.

1º TESOUREIRO (A): Amanda Sttefany Soares Santos, Brasileira, End. Rua G, nº 182, Bairro: Jardim São Geraldo - Montes Claros MG. CPF: 123.780.246-65, RG: MG-16.405.744, Estado Civil: Solteira, Profissão: Professora de Karatê.

2º TESOUREIRO (A): Bruna Livia Santos Rodrigues, Brasileira, Rua da Fraternidade, nº 435, Bairro: Alterosas - Montes Claros - MG- CPF: 129.208.136-84 RG: MG-18.209.550, Estado Civil: Casada, Profissão: Bióloga.

1º CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO: Mauro Cesar dos Santos Costa, Brasileiro End.: Rua G, nº 192, Bairro Jardim São Geraldo - Montes Claros - MG- CPF: 066.625.576-84, RG: MG-13.203.231, Estado Civil: Casado Profissão: Armador de Construção Civil.

2º CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO: Alex Sander Freitas, Brasileiro, End.: Rua Adriano M. Siqueira, nº 186, Bairro: Conjunto Cristo Rei - Montes Claros - MG- CPF: 965.036.566-69, RG: MG-6.906.998, Estado Civil: Casado, Profissão: Educador Físico.

3º CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO: Lucas de Jesus Silveira, Brasileiro, End.: Rua Antônia Lopes da Silva, nº 145 - AP 410 - BL 2 - Bairro Vila Antônio Narciso - Montes Claros - MG - CPF: 091.470.518-47, RG: MG-15.896.868, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Professor de Karatê.

4º CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: Rodrigo Ferreira Dias, Brasileiro, End.: Rua Onze, 295 A - Bairro Vila Sion - Montes Claros - MG- CPF: 103.233.026-02, RG: MG-16.868.293, Estado Civil: Casado, Profissão: Fisioterapeuta

5º CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: Rosangela Daiane Batista Santos, Brasileiro, End.: Rua G, 191 - Jardim São Geraldo- Montes Claros - MG - CPF: 094.390.796-90, RG: MG-16.136.157, Estado Civil: Casada, Profissão: Professora de Karatê.

II - **Honorários** são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

III - **Contribuintes** são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria;

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

Assinaturas:
Rosângela Daiane Batista Santos
Mauro Cesar dos Santos Costa
Rodrigo Ferreira Dias
Bruna Livia Santos Rodrigues
Amanda Sttefany Soares Santos
Lucas de Jesus Silveira
Alex Sander Freitas
Rodrigo Ferreira Dias
Mauro Cesar dos Santos Costa
Bruna Livia Santos Rodrigues
Amanda Sttefany Soares Santos
Lucas de Jesus Silveira
Alex Sander Freitas



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

138691



Digitalizado com CamScanner

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTÓCOLO
138691



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação Esportiva Marquinhos Karatê será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
II – Diretoria; e
III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- 1 – pelo presidente;

H – pela Diretoria;

H - pela Diretoria:
Luiz Carlos de Santa Diós

Rodrigo Galea Dingo

Druma Lina Santos Rodriguez

[Signature]

Amara stylos, Scarus sort

Resolução: Daí se faz o Lento

monde leçon des tentes et l'usage

Christina Martinez S. San B

Lucas, Wilson, Silveira



II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de sete (07) dias corridos.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de quatro (04) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a Assembléia Geral;

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar Associação Esportiva Marquinhos Karatê ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

Rodolfo Figueira Dias
Deusa Livia Santa Rodriguez

Amanda Silveira Soares Santo
Georgela Paixão Batista Santo
Umairé Lopes dos Santos
Eleisnei Martins S. Santo
Luci. V. R. Silva

138691

- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Assinatura do Presidente
Assinatura do Primeiro Secretário
Assinatura do Segundo Secretário
Assinatura do Primeiro Tesoureiro
Assinatura do Segundo Tesoureiro
Assinatura do Conselho Fiscal
Assinatura da Diretoria
Assinatura da Assembléia Geral
Assinatura da Comissão de Contas
Assinatura da Comissão de Auditoria
Assinatura da Comissão de Fiscalização
Assinatura da Comissão de Inquérito
Assinatura da Comissão de Julgamento
Assinatura da Comissão de Recurso
Assinatura da Comissão de Apelação
Assinatura da Comissão de Revisão
Assinatura da Comissão de Reexame
Assinatura da Comissão de Reconsideração
Assinatura da Comissão de Reanulação
Assinatura da Comissão de Reabertura
Assinatura da Comissão de Reexame
Assinatura da Comissão de Reconsideração
Assinatura da Comissão de Reanulação
Assinatura da Comissão de Reabertura

Assinatura do Primeiro Tesoureiro
Assinatura do Segundo Tesoureiro
Assinatura do Conselho Fiscal
Assinatura da Diretoria
Assinatura da Assembléia Geral
Assinatura da Comissão de Contas
Assinatura da Comissão de Auditoria
Assinatura da Comissão de Fiscalização
Assinatura da Comissão de Inquérito
Assinatura da Comissão de Julgamento
Assinatura da Comissão de Recurso
Assinatura da Comissão de Apelação
Assinatura da Comissão de Revisão
Assinatura da Comissão de Reexame
Assinatura da Comissão de Reconsideração
Assinatura da Comissão de Reanulação
Assinatura da Comissão de Reabertura



Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três (03) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30- A receita da Associação Esportiva Marquinhos Karatê necessária à sua manutenção será constituída por:

- I. Doações de qualquer natureza, recebidas;
- II. Produto líquido de promoções de beneficência;
- III. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir.
- IV. Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- V. Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§ 1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Território nacional.
Barragem e Santos Dias

تشیق گریه - مدح

Quarta Lina Santos Rodrigues

Amomum Stuebelii Seares & Sotelo

Gasôngela Daione Batista Santos

main legends among best

Clethrionomys *Martin* 5 Ent
Lucas Hobbs *Shasta*

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO



Art. 31 – O Patrimônio da Associação Esportiva Marquinhos Karatê será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A Associação Esportiva Marquinhos Karatê será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 01 de fevereiro de 2021.

Montes Claros, (MG), 01 de fevereiro de 2021.

Karen Wajane Ferra
OAB 1741238

AT-23.31.5
ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS

Presidente.

Antônio Marcos Batista dos Santos
Presidente
Roberto Carlos dos Santos
Secretário
Lucas do Jesus Almeida

Roberto Carlos dos Santos
mauro leon dos santos
Adminda Silveira-Santos
Secretária

OP **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Rua Gonçalves Figueira, 144 - Centro - Montes Claros - MG
 Telefone: (35) 3221-4714 E-mail: cartorio@opm.mg.gov.br Oficial: Audrey Caldeira de Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / COMISSÃO GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros

SOLO DA **Envio 3227**

COD. REG. 2030093411894335

OTIM ATOS: 10 **ATOS(S) PRATICADO(S) POR:**

Emol.: R\$ 239,83 **Assento: R\$ 14,20** **ISSQN: R\$ 11,93**
TJ: R\$ 89,27 **TOTAL: R\$ 349,27**
 Consulte a validade deste solo em <http://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira de Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

10
RTD JMG

Apresentada hoje, protocolado sob o no. 138691
de livro A13 e registrado sob o no. 29944
de livro A26, Dou M.
Montes Claros, 31-ago-21 Oficiala

Emolun.: 116,84 Tx. Rec. 39,73 Tot.: 156,57





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que Antônio Marcos Batista dos Santos CPP:822.639.226-87, solicitou para registro ata da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MARQUINHOS KARATÊ** CNPJ:43.347.603/0001-77, registrada sob o nº 29.944 livro A-26, protocolada sob o nº.138.691, livro A-13 em 31 de agosto de 2021. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 31 de agosto de 2021.



Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 144 - Centro - Montes Claros, MG
Telefone: (38) 3221-8314 E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com Audrey Caldeira do Carmo

PODER JURISDIÇÃO - 1306 / CONSEQUÊNCIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros

SELO DE
CNPJ: 43.347.603/0001-77
OUTRO ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 29,00 - Remuneração: R\$ 13 - Taxas: R\$ 6,37
V.P.: R\$ 7,50 - TOTAIS: R\$ 29,87

Consulte e valide esta ata pelo site: atlas.tdpjmc.org.br



A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO ESPORTIVA MARQUINHOS KARATE cujo recibo é MG65583170 e o Identificador 00082263922687 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 43.347.603/0001-77 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Montes Claros - MG com o número de registro:

NRC: 040220PJ00029943-54

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



43347603000177



040220PJ0002994354



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS TODOS OS MEMBROS E ATLETAS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MARQUINHOS KARATÊ PARA ASSEMBLEIA GERAL, AS 12 HORAS DO DIA 01 DE FEVEREIRO 2021,

PAUTA

FUNDACAO APROVACAO DE ESTATUTO ELEICAO E POSSE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIACAO ESPORTIVA MARQUINHOS KARATÊ. LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO IUDAS TADEU, Nº 1780, BAIRRO SÃO IUDAS - MONTES CLAROS/MINAS GERAIS

MONTES CLAROS, 01 DE FEVEREIRO DE 2021



ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS
ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira - 144 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (35) 3221-8338 E-mail: cartorio@montesclaros.mg.gov.br Audrey Caldeira do Carmo Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CONSEGREDORIA GERAL DE
Cartório do Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros

SELO Nº EX43918
COD. SEC. 4253725390527101
QTD ATOS: 4 **ATOS(A) PRATICADO(S) POR:**

Emol.: R\$ 159,73 Recompens.: R\$ 9,04 ISSUIM: R\$ 7,33
TPJ: R\$ 53,37 TOTAL: R\$ 228,83
Consulta e validação desta guia em: <https://portal.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. **138690** do livro **613**
A primeira via foi arquivada em **31/08/2021** Con-
forme averbação à margem do registro **19943**
do livro **ATB** datado de **31/08/2021**
Montes Claros, **31/08/2021** Oficiala.
Emolun: **R\$ 136,84** Tx.Fisc: **R\$ 39,73** Ttal: **R\$ 156,57**

138690

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MARQUINHOS KARATÊ. Ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021, às 12:00 horas na cidade de Montes Claros - Minas Gerais, reuniram-se os membros e atletas com a finalidade de fundarem uma Associação. A reunião foi presidida pelo Sr. ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS, que falou sobre o objetivo e denominação da mesma. A constituição foi aprovada por todos os moradores presentes. Falou também sobre a preocupação em melhorar ainda mais o serviço social em nossa comunidade, e que esta associação oferecerá aos associados e comunidade o apoio necessário para buscar parcerias e recursos com objetivo de efetivar as ações. Falou ainda sobre o objetivo de promover o desenvolvimento na região e buscar benefícios governamentais, falou ainda sobre a finalidade da associação dos membros, dos fundadores, seus direitos e deveres. Continuando os trabalhos o Sr. Gontran Amoroso Junior repassou aos presentes da competência dos órgãos que irão compor a associação a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Em seguida, foi aprovado pela Assembleia Geral o estatuto e apresentada uma chapa, que foi aprovada por unanimidade em seguida iniciou-se o processo de eleição da primeira Diretoria, ficando eleita empossada e seguinte Diretoria para um mandato de (04) anos, ou seja, de 01/02/2021 a 31/01/2025; que também são considerados sócios fundadores.

PRESIDENTE: Antonio Marcos Batista dos Santos, Brasileiro, End.: Rua G, nº 182, Bairro: Jardim São Geraldo - Montes Claros - MG- CPF: 822.639.226-87 RG: MG-6.193.760 Estado Civil: Casado, Profissão: Professor de Karatê.

VICE - PRESIDENTE: Geraldo Luciano Ferreira, Brasileiro, End.: Rua Doutor Santos, nº 408, Bairro: Centro - Montes Claros - MG- CPF: 635.262.716-15 RG: M-6.593.229 Estado Civil: Casado, Profissão: Comerciante.

1º SECRETARIO (A): Larissa Carolayne Santos Dias, Brasileira, Rua G, nº 182, Bairro: Jardim São Geraldo - Montes Claros - MG CPF: 145.451.416-76, RG: MG-19.094.471, Estado Civil: Casada, Profissão: Professora de Karatê.

2º SECRETARIO (A): Cleidneia Martins Soares Santos, Brasileira Rua G, nº 182, Bairro: Jardim São Geraldo - Montes Claros - CPF:037.406.186-63, RG: MG-10.715.642, Estado Civil: Casada, Profissão: Pedagoga.

1º TESOUREIRO (A): Amanda Sttefany Soares Santos, Brasileira, End. Rua G, nº 182, Bairro: Jardim São Geraldo - Montes Claros MG. CPF: 123.780.246-65, RG: MG-16.405.744, Estado Civil: Solteira, Profissão: Professora de Karatê.

2º TESOUREIRO (A): Bruna Livia Santos Rodrigues, Brasileira, Rua da Fraternidade, nº 435, Bairro: Alterosas - Montes Claros - MG- CPF: 129.208.136-84 RG: MG-18.209.550, Estado Civil: Casada, Profissão: Bióloga.

1º CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO: Mauro Cesar dos Santos Costa, Brasileiro End.: Rua G, nº 192, Bairro Jardim São Geraldo - Montes Claros - MG- CPF: 066.625.576-84, RG: MG-13.203.231, Estado Civil: Casado Profissão: Armador de Construção Civil.

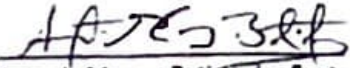
2º CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO: Alex Sander Freitas, Brasileiro, End.: Rua Adriano M. Siqueira, nº 186, Bairro: Conjunto Cristo Rei - Montes Claros - MG- CPF: 965.036.566-69, RG: MG-6.906.998, Estado Civil: Casado, Profissão: Educador Fisico.

3º CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO: Lucas de Jesus Silveira, Brasileiro, End.: Rua Antonia Lopes da Silva, nº 145 - AP 410 - BL 2 - Bairro Vila Antonio Narciso - Montes Claros - MG- CPF: 091.470.516-47, RG: MG-15.896.868, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Professor de Karatê.

4º CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: Rodrigo Ferreira Dias, Brasileiro, End.: Rua Onze, 295 A - Bairro Vila Sion - Montes Claros - MG- CPF: 103.233.026-02, RG: MG-16.868.293, Estado Civil: Casado, Profissão: Fisioterapeuta

5º CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: Rosangela Daiane Batista Santos, Brasileiro, End.: Rua G, 191 - Jardim São Geraldo- Montes Claros - MG - CPF: 094.390.796-90, RG: MG-16.136.157, Estado Civil: Casada, Profissão: Professora de Karatê.

Eu LARISSA CAROLAYNE SANTOS DIAS, secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente.


Antonio Marcos Batista dos Santos
Presidente


Larissa Carolayne Santos Dias
1ª Secretária



138690



LISTA DE PRESENÇA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E DE CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MARQUINHOS KARATE - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS.

01 02 2021

A 1725.328

[Handwritten signature]

Rodrigo Lúcia Gomes

Luana Lima Santos Rodrigues

Amanda Stepany S. S. S. S.

Cleudineia Marlina S. Santos

Robângela Daiane Batista Santos

Maurício Lopes dos Santos Costa

Priscila Caroline Santos Dias

Lucas de Sousa Silva

[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 144 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (35) 3211.8114 E-mail: cartorio@mtm.jus.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / COMISSÃO GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros

SELO Nº: 2149922
COP. SER.: 230103834000400
OTIM ATOS: 4 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Empl.: R\$ 190,73 Recuperação: R\$ 0,04 ISSOM: R\$ 7,53
TPJ: R\$ 53,37 TOTAL: R\$ 230,63
Consulte a validade deste Selo em: mtm.jus.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Audrey Catelina do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o nº. 138690 do livro A13
A primeira via foi arquivada em 31/08/2021 Con-
forme averbação à margem do registro 29943
de livro A26 datado de 31/08/2021
Montes Claros, 31/08/2021 Oficiala.
Emplum: R\$ 116,84 Tx.Fisc: R\$ 39,73 Ttal: R\$ 156,57



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada " **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MARQUINHOS KARATÊ** " inscrita no CNPJ sob o número 43.374.603/0001-77, funciona regularmente na Av. São Judas, nº 1780, no bairro São Judas Tadeu, em Montes Claros-MG, CEP: 39.402-558, desde 31/08/2021, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 29.944, Livro A-26; protocolo nº 138.691, Livro A-13, em 31 de Agosto de 2021, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 29.443, Livro A-26, e protocolo sob nº 138.690, livro A-13, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 31 de Agosto de 2021.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 14 de Outubro de 2024


Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

244137 / 2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO ESPORTIVA MARQUINHOS KARATE

ENDEREÇO COMPLETO

AV SAO JUDAS , 1780, , SAO JUDAS TADEU
Montes Claros- MG - CEP: 39402558

CPF/CNPJ

43.347.603/0001-77

CÓD. CONTRIBUINTE

382727

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

29/10/2024

DATA DE VALIDADE

28/11/2024

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 815201074815201

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM
16/09/2024CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
15/12/2024

NOME: ASSOCIACAO ESPORTIVA MARQUINHOS KARATE

CNPJ/CPF: 13.347.603/0001-77

LOGRADOURO: AVENIDA SAO JUDAS

NÚMERO: 1780

COMPLEMENTO

BAIRRO: SAO JUDAS TADEU

CEP: 39402558

DISTRITO/POVOADO

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000801245541



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA MARQUINHOS KARATE
CNPJ: 43.347.603/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:30 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **4FF3.F7D1.6EFC.6730**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.